Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 005 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autores: Mesa: Danilo Ledo dos Santos – Presidente; Claudinei Millan Pessoa - Vice-Presidente; Edenilso da Silva Carvalho – 1º Secretário; e Maria Ap. da Silva Gasques Mateus – 2ª Secretária

Constitui o Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena, com a função de promover o levantamento de novas políticas públicas a serem implantadas no Município, assim como de promover a fiscalização daquelas em execução no Município, principalmente nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Danilo Ledo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica constituído o Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena, para levantamento de demandas de políticas públicas no Município, assim como promover a fiscalização daquelas já existentes e em execução, principalmente nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único – O Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena elaborará relatório trimestral do trabalho realizado, a ser entregue ao Presidente da Câmara para leitura em Plenário, a fim que seja dado o devido conhecimento a todos e encaminhado ao Executivo.

Art. 2º - O Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena, será formado por 05 (cinco) membros eleitos pelo Plenário na mesma sessão em que são eleitas as comissões permanentes, aplicando-se à sua composição e atuação, subsidiariamente, os dispositivos regimentais concernentes àquelas.

§1º Os eleitos reunir-se-ão e elegerão entre si o Presidente, o Vice-Presidente, o Relator, o Vice-Relator e o membro, do que será dado conhecimento ao Plenário.

§2º Das reuniões do Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena serão lavradas as respectivas atas pelo relator, que será devidamente assinada pelos demais membros.

Art. 3º O Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena poderá destituir, por maioria absoluta de votos, qualquer de seus membros, caso algum deles mostre desinteresse em cumprir suas atribuições.

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

§1º Os membros do Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena serão destituídos caso deixem de comparecer desmotivadamente a 05 (cinco) reuniões consecutivas, sendo vedada sua participação durante o biênio.

§2º As faltas do Vereador às reuniões do Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena poderão ser justificadas por doença, nojo, gala ou desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município.

§3º A renúncia de qualquer membro do Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena será manifestada por ofício destinado ao Presidente da Câmara.

§4º A substituição, independentemente do motivo, de qualquer integrante do Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena durante o biênio, será feita por nomeação do Presidente da Câmara, mediante indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, nos termos do §5º do Artigo 51 do Regimento Interno da Câmara.

§5º Caso o membro a ser substituído seja o Presidente do Setor de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Dracena, esta função passará a ser exercida pelo Vice-Presidente e, na sua falta, pelo Relator que, neste caso, será substituído pelo Vice-Relator nos trabalhos relacionados à Relatoria.

Art. 4º Excepcionalmente, estando em curso o 2º biênio da 18ª Legislatura, na primeira sessão após a publicação desta Resolução, deverá ser feita a eleição dos membros do setor criado, para atuar até conclusão deste mandato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 16 de maio de 2023.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora